



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
IFMT *CAMPUS* VÁRZEA GRANDE

EDITAL Nº 02/2022 – IFMT/VGD DISPÕE SOBRE O PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES PARA PARTICIPAR DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE PARA O PERÍODO LETIVO 2022/1

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO *CAMPUS* Várzea Grande, João Bosco de Lima Beraldo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 743, de 19 de abril de 2021, torna público o presente Edital, referente ao processo seletivo interno de estudantes do IFMT *Campus* Várzea Grande para **Auxílio na modalidade – Alimentação e Transporte**, para o primeiro semestre de 2022.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo seletivo será regido por este Edital Interno em consonância com a Política de Assistência Estudantil do IFMT (Resolução nº 94, de 18 de outubro de 2017) e Regulamento Geral da Política de Assistência Estudantil (Resolução nº 95, de 18 de outubro de 2017) no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso. E em consonância com a Instrução Normativa nº 03 de 29 de abril de 2021.

1.2. A seleção será coordenada pelo Departamento de Ensino, através da equipe gestora responsável pela execução da Política de Assistência Estudantil no Campus, no caso a Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil.

1.3 A Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil será responsável pelo processo seletivo e o acompanhamento dos aprovados, e terá a função de organizar, planejar, desenvolver, coordenar, estimular e avaliar o desenvolvimento do Programa de Assistência Estudantil no IFMT *campus* Várzea Grande.

2. DO OBJETIVO

2.1 O objetivo deste edital é selecionar estudantes do IFMT *Campus* Várzea Grande com renda familiar *per capita* igual ou inferior a um salário mínimo e meio, regularmente matriculados nos cursos presenciais, para fins de concessão de Auxílio Estudantil para Alimentação e transporte considerando a retomada do calendário acadêmico por meio de atividades não presenciais e/ou presenciais em função dos objetivos referente à permanência e êxito dos estudantes, considerando o atravessamento da pandemia da COVID-19.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
IFMT *CAMPUS* VÁRZEA GRANDE

3. DA JUSTIFICATIVA

- 3.1 Instrução Normativa nº 90/2021 -SGP/SEDGG/ME, publicada no Diário Oficial da União em 01 de outubro de 2021 - Estabelece orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal - SIPEC para o retorno gradual e seguro ao trabalho presencial;
- 3.2 É uma ação de assistência estudantil prevista no inciso X do parágrafo 1o, do Art. 3o do Decreto no 7.234 de 19 de julho de 2010 que instituiu o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES).
- 3.3 Está em consonância com a Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva no que diz respeito a inclusão de pessoas com deficiência. E com a Instrução Normativa nº 03 de 29 de abril de 2021.
- 3.4 E com a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2021 DE 26 DE JULHO DE 2021;
- 3.5 A necessidade de ampliação do alcance institucional junto aos estudantes em situação de vulnerabilidades no contexto da pandemia da COVID-19.

4. DO PÚBLICO ALVO

- 4.1 O apoio financeiro para Alimentação e Transporte é destinado a todos os estudantes regularmente matriculados nos cursos do IFMT *Campus* Várzea Grande. Especialmente os estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, pessoas com deficiência, cotistas, quilombolas, estudantes gestantes regularmente matriculadas/os no período letivo 2022/1.
- 4.2 Estudantes com renda bruta familiar *per capita* de até 1,5 salário (um salário mínimo e meio).
- 4.3 Demais estudantes que julgam necessitar do benefício.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTUDANTES

5.1 Poderão participar deste edital: Todos os estudantes regularmente matriculados em cursos Ensino Médio Integrado e Curso Superior no IFMT campus Várzea Grande.

5.2 Para fins de seleção neste edital, a situação de vulnerabilidade socioeconômica poderá ser:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
IFMT *CAMPUS* VÁRZEA GRANDE

- a) ingresso por Ações Afirmativas, em Cotas de Renda; seguidas das demais categorias de cota;
- b) Estudantes Quilombolas; o candidato deverá comprovar, obrigatoriamente, o atestado de pertencimento à comunidade quilombola.
- c) Estudantes que possuem deficiência comprovada (com laudo anexado no momento da inscrição); o candidato deverá comprovar, obrigatoriamente, por meio de laudo médico (original e cópia ou fotocópia autenticada), espécie, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente, bem como a provável causa da deficiência.
- d) As estudantes que se encontram gestantes; deverão comprovar por meio de laudo médico, atestando a situação.
- d) cadastro em Programas Sociais de Transferência de Renda do Governo com Número de Identificação Social Ativo (NIS).
- e) Estudantes cadastrados no Banco de Dados do Núcleo de Assistência Estudantil, de comprovação de renda realizado em processos seletivos anteriores nas diversas modalidades da assistência estudantil no ano de 2020/1, 2020/2, 2021/1 e 2021/2;
- f) Demais diagnósticos feito pelo *Campus* sobre a situação de vulnerabilidade dos estudantes;

6. DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE IDENTIFICAÇÃO, RENDA, DEFICIÊNCIA, ENTRE OUTRAS CONDIÇÕES

6.1 Apresentação de documentação comprobatória QUE DEVERÃO E/OU PODERÃO SER SOLICITADOS, CONFORME SITUAÇÃO DO CANDIDATO.

- a) **Da Comprovação de renda de estudantes cotistas com critério de renda, e demais categorias de cotistas que foram aprovados nos editais anteriores** - estudantes que ingressaram pelas ações afirmativas nas vagas por renda e aqueles já aprovados nos seletivos da assistência estudantil no Campus nos últimos três editais anteriores não precisam apresentar nova documentação, pois estas já foram validadas no ato da matrícula na secretaria do Campus e/ou nas listas de aprovados e/ou em relatórios das comissões locais permanentes de assistência estudantil ou demais setores responsáveis pelos processos seletivos da assistência estudantil no Campus, e estão anexos ao banco de dados do setor NAE.
- b) **Da Comprovação de renda de estudantes cotistas de outras categorias que não seja a renda** – Estudantes que ingressaram pelas ações afirmativas nas vagas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
IFMT *CAMPUS* VÁRZEA GRANDE

da instituição em que o critério não foi a renda, poderão ou deverão comprovar documentação, a depender das listas de aprovados em editais anteriores, e/ou em relatórios das comissões locais permanentes de assistência estudantil (banco de dados do NAE) Qualquer solicitação de documentação será enviada realizada via e-mail: assistenciaestudantil.vgd@ifmt.edu.br

- c) **Da Comprovação de renda de Estudantes que ingressaram por meio de Ampla Concorrência** – Estudantes que ainda não comprovaram em editais anteriores e não estejam no banco de dados do NAE devem, assim que lhe for solicitado via e-mail assistenciaestudantil.vgd@ifmt.edu.br, enviar comprovante de renda e de identificação de todos as pessoas que moram na mesma residência.
- d) **Estudantes que informarem o cadastro em Programas Sociais de Transferência de Renda do Governo com Número de Identificação Social Ativo (NIS)** – Assim que lhe for solicitado via e-mail (assistenciaestudantil.vgd@ifmt.edu.br), estes estudantes deverão enviar: O cartão Bolsa Família, ou outros, assim como Comprovante de recebimento do benefício.
- e) **Sobre a comprovação de deficiência:** discentes que ingressaram em modalidade de vaga por deficiência nos processos seletivos não precisam entregar nova documentação relativa às deficiências declaradas, pois estas já foram validadas durante o processo da matrícula na secretaria do Campus. Complementa-se que à luz da legislação brasileira, pessoas com transtorno do espectro autista usufruem dos mesmos direitos reservados às pessoas com deficiência. Pessoas com transtornos funcionais específicos (discalculia, dislexia, TOD ou TDAH) **não são consideradas pessoas com deficiência.**
- f) **Estudantes que se declararem gestantes, quilombolas, ou deficientes e que não entraram por meio de vagas afirmativas,** deverão anexar comprovante no momento da inscrição via Formulário de Inscrição disponibilizado online.
- g) **Estudantes que se inscreveram no Auxílio Transporte** devem enviar o comprovante de endereço no momento da inscrição via Formulário de Inscrição disponibilizado online

Parágrafo único: Para fins de Comprovação de renda das pessoas que se declararem na condição de desempregados, estas deverão preencher e assinar devidamente o **Termo de Declaração de Desemprego - ANEXO I**. Para fins de Comprovação de renda das pessoas que se declararem na condição de Trabalhador Autônomo, estas deverão preencher e assinar devidamente o **Termo de Declaração de Trabalhador Autônomo - ANEXO II**. Ambas as situações declaradas deverão anexar juntamente as páginas da Carteira de Trabalho ou Carteira de Trabalho Digital contendo as páginas de identificação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
IFMT *CAMPUS* VÁRZEA GRANDE

e identificação da última assinatura seguida da próxima página que comprova que não está trabalhando. Todos os documentos solicitados devem ser devidamente preenchidos, assinados, escaneados de forma legível e encaminhados via *e-mail* ao NAE (assistenciaestudantil.vgd@ifmt.edu.br) assim que estes forem solicitados pela CLPAE.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 A inscrição do candidato no processo seletivo implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, às quais o mesmo não poderá alegar desconhecimento.

7.2. Os/As estudantes interessados/as em participar da seleção deverão:

a) Estudantes em situação de vulnerabilidade social deverão preencher devidamente a ficha de inscrição disponibilizada pelo *Campus* no *link*: <https://forms.gle/KtbTuapmIKxyeuu48>

b) As inscrições serão realizadas no período de 08h00 do dia 07 de fevereiro até às 17h00 do dia 28 de fevereiro de 2022.

Parágrafo Único: Não serão recebidas inscrições após a data e horário estipulados neste Edital.

8. DA SELEÇÃO E RECURSOS

8.1 A Análise de dados e Seleção será realizada pela Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil (CLPAE) do *Campus* e/ou demais servidores ou setores responsáveis pelas atividades da assistência estudantil no *Campus*. A CLPAE encaminhará as informações oficiais para fins de ampla publicização no site institucional.

8.2. Será considerado na seleção: Todos as condições elencadas conforme item 5/5.1 e 6/6.1 descritas acima.

8.3 A lista de classificação dos auxílios considerará a partir da menor renda, e das condições de vulnerabilidade. Em caso de empate na renda auferida, a comissão deverá considerar os critérios de desempate conforme o artigo 16, inciso II da Resolução CONSUP nº 095/2017 (Regulamento Geral de Assistência Estudantil do IFMT), que diz:

“Caso haja empate entre os candidatos na situação de renda auferida, os Campi deverão utilizar os seguintes critérios de desempate: 1) Estudantes que ingressaram por meio das cotas para pessoas pretas, pardas, indígenas, e com deficiência 2) Candidatos que ingressaram pelas cotas destinadas aos estudantes oriundos de escola pública; 3) Outras situações identificadas pela equipe multiprofissional referentes às vulnerabilidades sociais, étnicas, gênero,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
IFMT *CAMPUS* VÁRZEA GRANDE

geracional, racial, e de saúde dos estudantes e/ou familiares que moram no mesmo domicílio do requerente; 4) Após análise dos critérios anteriores, caso ainda persista o empate, terá prioridade o candidato com maior idade”.

8.4 O auxílio transporte será considerado após o critério de menor renda, seguido da maior distância da casa do aluno até a instituição. Para isso, o aluno deverá enviar o comprovante de endereço, no formulário eletrônico no momento da inscrição.

8.5 A divulgação do resultado preliminar será **no dia 21 de março de 2022.**

8.6 Após a divulgação do resultado preliminar, o candidato terá 1 (um) dia útil para apresentação de recurso administrativo contra o resultado poderá ser realizado **na data de 22 de março de 2022.** O candidato deverá preencher o **ANEXO III – Formulário de Recurso** e enviar para o e-mail: assistenciaestudantil.vgd@ifmt.edu.br

8.7 Em havendo recurso, será concedido o prazo de 1 dia útil para análise e devolutiva da CLPAE ao/à responsável pela interposição de recurso.

8.8 A divulgação do resultado final será **no dia 23 de março de 2022.**

8.9 O/A estudante que estiver com a situação: **APROVADO**, significa que atendeu aos critérios do edital, dentro do número de vagas disponibilizado e vigência estipulada sendo assim este receberá o Auxílio;

8.10 O/A estudante que estiver na situação de: **CLASSIFICADO**, significa que atende aos critérios do referido edital, entretanto está fora do número de vagas estipuladas sendo assim, ficará classificado na lista de espera, havendo desistências e/ou cancelamentos, assim como tempo hábil para os trâmites administrativos, este poderá ser chamado a receber o auxílio;

8.11 O/A estudante que estiver na situação: **DESCLASSIFICADO**, significa que não cumpriu o disposto no formulário de inscrição e com os requisitos dispostos neste edital e será excluído/a do processo.

8.12 Todo o trâmite do Edital e demais informações, comunicados oficiais, agendamentos para atendimento presencial serão disponibilizados conforme cronograma abaixo e divulgadas no site do IFMT *campus* Várzea Grande (<http://vgd.ifmt.edu.br/inicio/>)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
IFMT *CAMPUS* VÁRZEA GRANDE

9. DO CRONOGRAMA

PUBLICAÇÃO DO EDITAL	01 de fevereiro de 2022
PERÍODO DE INSCRIÇÕES <i>ONLINE</i>	De 07 de fevereiro a 28 de fevereiro de 2022
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS	04 de março de 2022
PERÍODO DE ANÁLISE, SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS	De 04 de março a 18 de março de 2022
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	22 de março de 2022
DATA LIMITE PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS AO RESULTADO PRELIMINAR	23 de março de 2022
DIVULGAÇÃO DA AVALIAÇÃO DOS RECURSOS	24 de março de 2022
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	24 de março de 2022

10. DA MODALIDADE DO AUXÍLIO, VALORES E VIGÊNCIA

10.1. O Edital de Auxílio Alimentação contará com 90 (noventa) vagas para bolsas auxílio no valor de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais cada) e o Auxílio Transporte contará 90 (noventa) vagas para bolsas auxílio no valor de R\$ 100,00 (Cem reais cada) . Por um período de 5 (cinco) meses, conforme descrito abaixo:

<u>VAGAS</u>	<u>PERÍODO - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
90	Fevereiro, Março, Abril, Maio e Junho	RS150,00 (Cento e cinquenta) reais

<u>VAGAS</u>	<u>PERÍODO - AUXÍLIO TRANSPORTE</u>	<u>VALOR</u>
---------------------	--	---------------------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
IFMT *CAMPUS* VÁRZEA GRANDE

90	Fevereiro, Março, Abril, Maio e Junho	R\$100,00 (Cem) reais
----	---------------------------------------	--------------------------

11. DO REPASSE DOS AUXÍLIOS AOS ESTUDANTES APROVADOS

11.1 O pagamento da Bolsa Auxílio será realizado exclusivamente por meio de transferência em conta bancária, a qual deve obrigatoriamente estar em nome do estudante matriculado e aprovado no referido Edital.

11.2 O estudante que já possui conta bancária em seu nome deve informar os dados corretamente ao preencher o formulário de inscrição. Para os estudantes que não possuírem conta bancária em seu próprio nome no momento da inscrição: Não há a obrigatoriedade no preenchimento.

11.3 Os estudantes que forem aprovados e não possuírem conta bancária em seu próprio nome terão o prazo de 15 dias corridos contados a partir da data de divulgação do resultado final para que informem os dados bancários em seu nome.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

12.1 É de responsabilidade do estudante acompanhar o processo de seleção e cumprir as etapas estabelecidas no presente Edital, bem como as etapas posteriores que serão divulgadas no site institucional e sua participação neste processo seletivo implica na aceitação tácita das normas constantes neste edital.

12.2 A qualquer tempo o IFMT/*Campus* Várzea Grande poderá rever a concessão do auxílio ao estudante, caso seja verificada a declaração de informação falsa, ou de sua omissão.

12.3 Em casos de informações falsas sobre a realidade socioeconômica, o(a) beneficiário(a) fica obrigado(a) a restituir os valores dos Auxílios pagos durante a vigência edital, mediante recolhimento em Guia de Recolhimento da União (GRU), sob as orientações do Setor de Administração e Planejamento, sem prejuízos das demais determinações legais.

12.4 Fica assegurado ao/à estudante beneficiário/a o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pelo Campus, que decidirá o caso.

12.5 Os estudantes poderão acumular mais de um auxílio e/ou bolsas da assistência estudantil, em diferentes modalidades (ação 2994). Poderão acumular também os auxílios com bolsas de pesquisa e extensão, desde que não ultrapasse o valor de um salário mínimo e meio. Nas possibilidades de acúmulo de bolsas/auxílios, a comissão responsável deverá




MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
IFMT *CAMPUS* VÁRZEA GRANDE

analisar o conjunto das vulnerabilidades do estudante, bem como, se há lista de espera/classificação de outros estudantes também vulneráveis.

12.6 A qualquer tempo o estudante poderá ser contemplado ou poderá solicitar a desistência do auxílio.


12.7 Casos não previstos neste edital serão avaliados e julgados pela Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil do campus Várzea Grande, Direção de Ensino e Direção Geral.

Várzea Grande, 07 de fevereiro de 2022.



João Bosco de Lima Beraldo
Diretor Geral

Portaria nº 743, de 19 de Abril de 2021



Mariane B. de Lima M. Brandão Campos
Chefe de Departamento de Ensino

Portaria nº 853 de 27 de Abril de 2021